

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA A 22 DE AGOSTO DE 2025

ATA N.º 19 /2025

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS E LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT. \_\_\_\_\_

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 21/08/2025, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 2.377.521,15€ (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um euros e quinze cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 41.619,08€ (quarenta e um mil, seiscentos e dezanove euros e oito cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Neste período foi introduzida, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt, a seguinte proposta:

“PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA ÀS CONTAS DO MANDATO 2021/2025” \_\_\_\_\_



(...)

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR CAMPO DE BAIXO / PONTA DA CALHETA, INCORPORADO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando o parecer emitido pela Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe), na sequência da proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Frente de Mar do Campo de Baixo / Ponta da Calheta (PUPC), e tendo sido identificadas algumas omissões e necessidade de clarificação, apresenta-se a presente proposta revista, com os devidos ajustamentos à luz do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 34/2023/M, de 1 de agosto. \_\_\_\_\_

1. Enquadramento legal \_\_\_\_\_

O presente enquadramento visa sustentar a necessidade de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Frente de Mar do Campo de Baixo/Ponta da Calheta (PUPC) incorporado no Plano Diretor Municipal (PDM) do Porto Santo, aprovado na sessão de 27 de fevereiro de 2012 da Assembleia Municipal do Porto Santo, ratificado pela Resolução n.º 228/2012 do Conselho do Governo, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 43, de 5 de abril. \_\_\_\_

Nos termos do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho (Sistema Regional de Gestão Territorial - SRGT), os planos municipais podem ser total ou parcialmente suspensos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alterações significativas nas perspetivas de desenvolvimento económico-social ou de situações de fragilidade ambiental



Livro	Folhas

incompatíveis com as opções do plano vigente. \_\_\_\_\_

A suspensão deve conter: \_\_\_\_\_

- Fundamentação; \_\_\_\_\_
- Indicação das normas a suspender; \_\_\_\_\_
- Definição do prazo e da incidência territorial; \_\_\_\_\_
- Estabelecimento de medidas preventivas; \_\_\_\_\_
- Abertura de procedimento de alteração ou revisão do plano. \_\_\_\_\_

2. Fundamentos da suspensão \_\_\_\_\_

A proposta de suspensão parcial do PUPC na UE04 justifica-se pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

- Já decorreram mais de 13 anos desde a ratificação do Plano de Urbanização da Frente de Mar do Campo de Baixo / Ponta da Calheta (PUFMCBPC), período durante o qual ocorreram mudanças significativas nas dinâmicas sociais, económicas e territoriais do Porto Santo. Este decurso temporal, por si só, justifica a necessidade de adequação do plano à realidade atual, nomeadamente através da requalificação de áreas urbanas e da redefinição de usos e atividades, face à comprovada desatualização funcional de várias das suas disposições; \_\_\_\_\_

- Os instrumentos de planeamento territorial municipal devem refletir a evolução da vivência urbana e a mutação das condições locais, assumindo-se como ferramentas dinâmicas de gestão do território. Nesse sentido, é imperioso ajustar o PUPC à atual realidade do concelho, promovendo um alinhamento entre o regime urbanístico e as necessidades contemporâneas do território e da sua população. \_\_\_\_\_

3. Interligação com a revisão do PDM e esclarecimento sobre processo de alteração em curso \_\_\_\_\_

- A presente proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Frente de Mar do Campo de Baixo / Ponta da Calheta (PUPC) incide sobre a Unidade de

Execução UE04, e está articulada com a 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, a qual prevê expressamente a revogação futura do referido plano de urbanização e a integração da área abrangida na nova estrutura do PDM; \_\_\_\_\_

- Encontra-se a decorrer um procedimento autónomo de alteração ao PUPC, também respeitante à UE04 e igualmente promovido pelas mesmas sociedades requerentes; \_\_\_\_\_

- Esse procedimento de alteração, contudo, não se encontra interligado nem articulado com a presente proposta de suspensão, nem com a revisão do PDM. Trata-se de uma iniciativa anterior e independente, promovida diretamente pelas sociedades requerentes; \_\_\_\_\_

- Importa esclarecer que, embora esse processo de alteração não tenha sido formalmente cancelado, o mesmo perdeu efeito útil, sem dar conhecimento à DROTe de que a tramitação da alteração não prosseguiria; \_\_\_\_\_

- Assim, a Câmara Municipal reconhece a necessidade de esclarecer essa situação junto da DROTe, comprometendo-se a promover a comunicação formal da cessação de efeitos do procedimento de alteração anteriormente iniciado, evitando duplicação de processos ou qualquer ambiguidade quanto ao regime jurídico aplicável à área da UE04. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a presente proposta de Suspensão Parcial do PUPC incorporado no PDM do Porto Santo, na zona delimitada na planta em anexo (Anexo I), conforme enquadramento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º do DLR n.º 18/2017/M, de 27 de junho; \_\_\_\_\_

b) Suspender, na área delimitada da UE04, os seguintes pontos do Regulamento do PUPC (Anexo II) incorporado no PDM do Porto Santo: \_\_\_\_\_

- Artigo 36.º, ponto 7 (Espaços Turísticos) \_\_\_\_\_

- Artigo 37.º, ponto 6 (Espaços Mistos) \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

- Artigo 43.º, ponto 6 (Unidades de Execução) \_\_\_\_\_

c) Concordar com as medidas preventivas estabelecidas para a área delimitada na presente Proposta (Anexo III); \_\_\_\_\_

d) Concordar com o prazo de suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por 1 ano; \_\_\_\_\_

f) Remeter a proposta à Direção Regional que tutela o Ordenamento do Território (DROTe), para efeitos de parecer, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 101º, do DLR n.º 18/2017/M, de 27 de junho, devendo o parecer da DROTe ser emitido no prazo de 20 dias (n.º 5 do artigo 101.º SRGT); \_\_\_\_\_

g) Após receção do parecer favorável da DROTe, submeter à Assembleia Municipal para aprovação; \_\_\_\_\_

h) Posteriormente, remeter à DROTe para ratificação em reunião de Conselho de Governo e Publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e de aviso de publicitação no Diário da República; \_\_\_\_\_

i) Aprovar em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

j) Determinar que a tramitação subsequente seja acompanhada pela Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos (DOASU).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

2) “ISENÇÃO DE TAXAS - NOVO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2002 (CORREÇÃO DE LAPSO) \_\_\_\_\_

Face ao parecer jurídico que recaiu sobre a pretensão do Senhor Ludgero de Andrade, Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 12/2002 (Proc. n.º 375/2025), destinado exclusivamente a corrigir um lapso da 4ª alteração de 06/05/2024, sem alteração dos parâmetros urbanísticos ou condições do



licenciamento inicial. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar a isenção total do pagamento de taxas relativas à emissão do novo aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/2002 (proc. n.º 375/2025), por se tratar de mera correção de lapso constante da 4.ª alteração emitida em 06/05/2024, sem alteração dos parâmetros urbanísticos licenciados; \_\_\_\_\_

- Determinar que o novo aditamento seja emitido e comunicado à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do RJUE, com base no parecer jurídico. \_\_\_\_\_

Parecer Jurídico \_\_\_\_\_

“...Em 06/05/2024 foi emitida a 4.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2002, relativo a operação de loteamento localizada no Sítio da Lapeira, freguesia e concelho do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Na referida alteração foi identificado, por Parecer Técnico da “Búzios & Seixos, Lda.”, um lapso na representação gráfica, que consiste na inclusão indevida de uma faixa destinada a passeio, cuja execução não estava prevista nem se justificava, face às áreas de cedência já cumpridas no loteamento original; \_\_\_\_\_

Os proprietários dos lotes n.º 1 e n.º 2 apresentaram, em 27/03/2025, o Requerimento (proc. n.º 375/2025) para retificação do referido lapso; \_\_\_\_\_

A alteração solicitada tem natureza meramente retificativa, não implicando modificação substancial dos parâmetros urbanísticos, aumento de edificabilidade, alteração de usos ou acréscimo de lotes; \_\_\_\_\_

O artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro regula o procedimento de alteração de licenças de loteamento e a presente situação configura ato meramente corretivo; \_\_\_\_\_

O Regulamento de Taxas do Município do Porto Santo prevê, na sua cláusula geral, que o Município, por deliberação da Câmara Municipal, pode conceder



Livro	Folhas

isenções totais ou parciais de quaisquer taxas previstas, em função da relevância do ato e dos objetivos municipais prosseguidos (artigo 8.º); \_\_\_\_\_

Tal prerrogativa permite adequar a aplicação do regime tributário municipal aos princípios da proporcionalidade (art. 7.º do Código do Procedimento Administrativo), da justiça e da razoabilidade (art. 8.º do Código do Procedimento Administrativo) e da boa administração (art. 5.º do Código do Procedimento Administrativo); \_\_\_\_\_

A cobrança da taxa aplicável neste caso configuraria uma oneração desproporcionada, sendo a correção necessária para assegurar a conformidade do licenciamento com o projeto aprovado.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

3) “PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 7017-P, LOCALIZADO NO SÍTIO DAS LOMBAS. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente Maria João Pontes Nunes (Proc. n.º 758/2025), para construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, a edificar sobre o prédio urbano que constitui o lote nº 4 da urbanização com o Alvará de Loteamento N.º 1/2025, com a área de 203,30m2, com a matriz nº 7017-P e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8738/20250130, localizado no gaveto da Estrada José António Taboada com a Rua das Vinhas, ao sítio das Lombas, da freguesia e concelho de Porto Santo. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Emitir informação prévia favorável à referida pretensão, condicionada ao exposto no ponto 4 do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

4 - No que respeita ao Pedido de Informação Prévia Simples (PIP), que deve ser considerado nos termos do n.º 1- do Artigo 14.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), é de salientar: \_\_\_\_\_

a) Que foram respeitados, na generalidade os indicadores urbanísticos definidos no alvará de loteamento, nomeadamente no que se refere à utilização e tipologias, n.º de pisos, área máxima de implantação, área máxima de construção, índice de impermeabilização, polígono de implantação da habitação e restantes afastamentos; \_\_\_\_\_

b) Apesar de não estar identificada nos desenhos do projeto de arquitetura, verifica-se que o quadro sinótico que acompanha a memória descritiva, refere como cota de soleira o valor de 41.00, valor que pode ser aceite, pois está em conformidade com o alvará de loteamento; \_\_\_\_\_

c) O projeto da moradia apresenta cobertura plana, solução contemplada na retificação à suspensão parcial do PDM do Porto Santo, através da Resolução do Conselho do Governo Regional nº 280/2025 de 27 de maio último.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

4) “PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 6336, LOCALIZADO NO SÍTIO DO CAMPO DE BAIXO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente Urban Easy, Unipessoal Lda (Proc. n.º 707/2025), para construção de uma moradia bifamiliar de tipologia T3, a edificar sobre o prédio urbano que constitui o lote nº

Livro	Folhas

6 da urbanização com o Alvará de Loteamento N.º 4/2010, com a área de 556,00m<sup>2</sup>, com a matriz n.º 6336 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 7407/20100830, localizado na Rua da Farinha, ao sítio do Campo de Baixo, da freguesia e concelho de Porto Santo. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Emitir informação prévia favorável à referida pretensão, condicionada ao exposto no ponto 4 do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

4- No que respeita ao Pedido de Informação Prévia Simples (PIP), que deve ser considerado nos termos do n.º 1- do Artigo 14.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), é de salientar: \_\_\_\_\_

a) Que foram respeitados, na generalidade os indicadores urbanísticos definidos no alvará de loteamento, nomeadamente no que se refere à utilização e tipologias, n.º de pisos, área máxima de construção, área máxima de ocupação, índice de impermeabilização, polígono de implantação da habitação e restantes afastamentos; \_\_\_\_\_

b) No que respeita ao levantamento topográfico que acompanha o projeto, foi verificado o diferencial de -10.55 em relação aos valores previstos na planta síntese do loteamento. Por esse motivo, estando previsto no alvará de loteamento os valores de 43.80 e 42.30, como cotas de soleira para cada um dos fogos, podem ser aceites os valores propostos no estudo do conjunto, para as cotas de soleira de 33.25 (43.80 - 10.55) e de 31,75 (42.30 - 10.55), como sendo as cotas mais adequadas; \_\_\_\_\_

c) O projeto da moradia apresenta cobertura plana, solução contemplada na retificação à suspensão parcial do PDM do Porto Santo, através da Resolução do



Conselho do Governo Regional nº 280/2025 de 27 de maio.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

5) “DECLARAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO COERCIVA - PROCESSOS 830/2023 E 1011/2024 \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. No âmbito do Processo n.º 830/2023 foi identificada a construção de vedação confinante com a ER-120, em desconformidade com o Plano Diretor Municipal e pareceres vinculativos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, não sendo passível de legalização. O Requerente foi notificado por ofícios n.º 3111/2023 e 3611/2023 para remover a vedação, sem que tenha procedido à reposição voluntária da legalidade; \_\_\_\_\_

2. O Processo n.º 830/2023 diz respeito ao prédio com a matriz rústica n.º 137 da secção AB, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8611/19901227, localizado ao sítio da Serra de Fora, na freguesia e concelho de Porto Santo; \_\_\_\_\_

3. No Processo n.º 1011/2024 foi detetada a colocação de contentor/escritório no mesmo prédio rústico, sem título urbanístico válido, já alvo de notificação municipal (ofícios n.º 2972/2024 e 3354/2024). As alegações apresentadas não afastam a ilegalidade urbanística e a estrutura mantém-se no local; \_\_\_\_\_

4. Este Processo n.º 1011/2024 diz respeito também ao prédio melhor identificado em 2; \_\_\_\_\_

5. No Processo n.º 1348/2023 referente a pedido de construção de armazém e tanque de rega, os técnicos municipais constataram irregularidades nos prédios servientes e dominantes, impedindo a apreciação de novos licenciamentos; \_\_\_\_\_

6. Em ambos os processos foram cumpridos todos os pressupostos legais de

Livro	Folhas

notificação prévia e atribuição de prazo para reposição voluntária, nos termos do artigo 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sem que o interessado tenha procedido ao cumprimento das ordens; \_\_\_\_\_

7. O artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação permite que, perante a inércia do Infrator, seja declarada posse administrativa dos bens em causa para fins exclusivos de execução coerciva das ordens de reposição da legalidade urbanística; \_\_\_\_\_

8. A situação configura violação grave de normas urbanísticas e de servidões administrativas, com prejuízo para a segurança rodoviária, ordenamento do território e interesse público, impondo-se a atuação imediata da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

– Declarar a posse administrativa do prédio com a matriz rústica n.º 137 da secção AB, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8611/19901227, localizado ao sítio da Serra de Fora, perto do calha da Serra de Fora, na freguesia e concelho de Porto Santo e dos bens objeto das ilegalidades descritas nos Processos n.º 830/2023 e 1011/2024, pertencentes a Gonçalo Nuno Teixeira Marques Luís, sitas no Sítio da Serra de Fora, concelho do Porto Santo, pelo tempo estritamente necessário à execução das medidas de reposição da legalidade urbanística; \_\_\_\_\_

– Determinar a execução coerciva, através dos serviços municipais competentes ou recurso a empreitada externa, das seguintes medidas: \_\_\_\_\_

a) Remoção integral da vedação ilegal confinante com a ER 120; \_\_\_\_\_

b) Retirada do contentor/escritório implantado no prédio rústico n.º 137 da secção AB; \_\_\_\_\_

– Mandatar os serviços municipais para, se necessário, solicitar a colaboração das autoridades policiais e para comunicar às entidades fornecedoras de água e



eletricidade o corte de ligações aos equipamentos ilegais até efetiva reposição da legalidade; \_\_\_\_\_

– Aprovar a liquidação e cobrança coerciva ao infrator de todos os custos resultantes da execução coerciva, nos termos do artigo 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; \_\_\_\_\_

– Suspender a apreciação de novos pedidos de licenciamento relativos aos prédios abrangidos até regularização integral das situações;” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente da Câmara, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A ESCOLA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - EXTERNATO \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

a) O Município do Porto Santo prossegue o interesse público local, designadamente nos domínios educativo, social, desportivo e recreativo, podendo apoiar atividades e infraestruturas de interesse municipal (Lei n.º 75/2013 - RJAL). \_\_\_\_\_

b) A Escola de Nossa Senhora da Conceição - Externato integrada na Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias tem Paralelismo Pedagógico atribuído pela Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, em regime de contrato de Associação, com o alvará n.º 1229 de 1976, sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

É uma instituição que labora em regime de cooperação com o Estado, que presta serviços educativos regulares à comunidade local, promovendo a inclusão social e o acesso à educação pré-escolar e ao ensino básico. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

c) Verifica-se que a escola não dispõe de parque infantil próprio, ao contrário de outros estabelecimentos locais, o que gera uma desigualdade de recursos educativos e recreativos a corrigir. \_\_\_\_\_

d) A construção de um parque infantil na Escola de Nossa Senhora da Conceição:

- Contribui para o bem-estar, segurança e desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças; \_\_\_\_\_

- Representa um investimento de utilidade pública, ainda que em contexto não público direto, por beneficiar a comunidade escolar local e famílias sem recursos;

- Apoia uma instituição de proximidade com carência comprovada de recursos próprios para a realização das obras; \_\_\_\_\_

- Garante que as infraestruturas ficarão afetas ao uso escolar, sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

e) O apoio enquadra-se no Regime Financeiro das Autarquias Locais, e nas competências da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

Assim proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Celebrar o presente Contrato Programa de Cooperação Financeira entre o Município do Porto Santo e a Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias (Escola de Nossa Senhora da Conceição - Externato), nos exatos termos descritos na minuta em anexo. \_\_\_\_\_

2- Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_

3- Os encargos, emergentes desta ação, no montante de €35.017.10 (trinta e cinco mil, dezassete euros e dez cêntimos) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/080701, proposta de



cabimento 643/2025.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FOLCLORE DO PORTO SANTO - XXI ENCONTRO DE FOLCLORE DO PORTO SANTO E IX ENCONTRO INTERNACIONAL \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O pedido da Associação, em anexo, e bem assim o sucesso do Encontro de Folclore do Porto Santo, que conta já com 21 edições, 8 delas com participação de grupos internacionais. Sendo um evento que promove o intercâmbio entre várias culturas, e a realização que é o caminho a seguir para que a ilha do Porto Santo continue com os traços genuínos que tanto a caracterizam, e porque a associação não dispõe de financiamento para este evento. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

Nos termos da lei, é atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto, ocupação de tempos livres e segurança; \_\_\_\_\_

A importância cultural e de representação do evento, que visam dignificar a imagem do Município, através da promoção e preservação do património da Ilha do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; \_\_\_\_\_

Sendo os termos da alínea t) do mesmo artigo, é competência da Câmara



Livro	Folhas

assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (...); \_\_\_\_\_

E ainda nos termos da alínea u), do mesmo artigo, é também competência do Município promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Pela concessão de apoio à Associação Grupo de Folclore do Porto Santo, para fazer face às despesas decorrentes do evento, no montante de €7000,00 (sete mil euros); \_\_\_\_\_

2 - A Associação dispõe de um prazo de 60 dias após o evento para apresentar um relatório justificativo e comprovativo do uso da verba ora concedida. \_\_\_\_\_

3 - Os encargos, emergentes desta ação, e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, compromisso n.º 668/2025, da classificação orgânica AA0102 e económica: 04070104.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) “APOIO - CLUBE DE TIRO COM ARCO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O pedido apresentado pelo Coordenador do Clube de Tiro com Arco, Professor Miguel Silva, que junto se anexa e se dá por integralmente transcrito para os devidos efeitos, solicitando apoio com: \_\_\_\_\_

“- Comparticipação do transporte aéreo do material desportivo, arcos e flechas;  
- Apoio Logístico;” \_\_\_\_\_

Referente à participação no 12.º TAIT Tradicional Archery International  
Tournement nos dias 31 de maio e 1 de junho em Óbidos. \_\_\_\_\_

Considerando igualmente que, \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é  
competência da Câmara: \_\_\_\_\_

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no  
âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural,  
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,  
incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das  
doenças;” \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara delibere: \_\_\_\_\_

1 - Pela concessão de apoio para a comparticipação do transporte aéreo do  
material desportivo, bem com apoio para ajuda nas questões logísticas, no  
montante de €500,00 (quinhentos euros); \_\_\_\_\_

2- Os encargos, emergentes desta ação e que asseguram a execução do  
presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara  
Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/04070104, com o  
cabimento n.º 669/2025.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os  
votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana  
Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

4) “REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA ÀS CONTAS DO MANDATO 2021/2025

Considerando que: \_\_\_\_\_

O executivo municipal tem pautado a sua atuação pelos princípios da  
transparência, da responsabilidade e da boa gestão dos dinheiros públicos. \_\_\_\_\_





Livro	Folhas

A transparência das contas municipais pode e deve ser reforçada através da realização de uma auditoria externa independente. \_\_\_\_\_

Foram levantadas, pelo Senhor Vereador Luís Eduardo Guance de Bettencourt, suspeitas públicas sobre a situação financeira da autarquia e sobre a gestão praticada, tendo o mesmo proposto a realização de uma auditoria ao mandato em curso. \_\_\_\_\_

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Nos termos da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a contratação de entidade de auditoria independente para a realização de uma auditoria financeira ao mandato em curso, abrangendo as contas do Município do Porto Santo, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

Âmbito da Auditoria \_\_\_\_\_

a) Verificação do cumprimento legal da despesa, designadamente quanto à existência de dotação e autorização prévia, correta classificação orçamental e contabilística e adequação dos procedimentos de contratação pública. \_\_\_\_\_

b) Verificação do cumprimento das regras relativas à contratação de pessoal, em especial quanto à existência de dotação orçamental aquando da abertura dos procedimentos de recrutamento. \_\_\_\_\_

c) Verificação do respeito pelas regras legais e regulamentares na assunção de compromissos anuais e plurianuais. \_\_\_\_\_

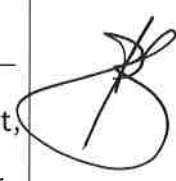
d) Verificação do cumprimento dos limites legais de endividamento. \_\_\_\_\_


e) Verificação da conformidade legal da elaboração do orçamento municipal e das respetivas alterações e revisões. \_\_\_\_\_

f) Verificação do cumprimento das regras financeiras e regulamentares na concessão de apoios e subsídios. \_\_\_\_\_

g) Análise dos movimentos financeiros e dos riscos a eles associados. \_\_\_\_\_

h) Análise dos riscos de fraude e corrupção. \_\_\_\_\_



- 
- i) Análise da emissão de receitas e da respetiva cobrança. \_\_\_\_\_
- j) Validação dos montantes existentes em caixa e em depósitos bancários. \_\_\_\_\_
- k) Análise de todos os movimentos financeiros relacionados com vereadores ou entidades a estes associados. \_\_\_\_\_
- l) Avaliação da sustentabilidade financeira do Município, atual e projetada, considerando o orçamento plurianual em vigor. \_\_\_\_\_

Relatório de Auditoria \_\_\_\_\_

A entidade contratada deverá apresentar um Relatório de Auditoria, contendo a descrição dos trabalhos efetuados, as conclusões e as recomendações. \_\_\_\_\_

O relatório deverá ser remetido, em primeira versão provisória, aos serviços municipais para efeitos de análise e contraditório. \_\_\_\_\_

Após a receção do contraditório, deverá ser entregue a versão final devidamente consolidada. \_\_\_\_\_

Equipa de Trabalho \_\_\_\_\_

A equipa responsável deverá incluir, obrigatoriamente: um Revisor Oficial de Contas e um auditor sénior com experiência mínima de 10 anos em auditoria a entidades públicas ou autarquias locais. \_\_\_\_\_

Prazos \_\_\_\_\_

O Relatório Provisório deverá ser entregue até janeiro de 2026. \_\_\_\_\_

O Relatório Final deverá ser entregue até 15 dias após a resposta ao contraditório por parte dos serviços municipais. \_\_\_\_\_

2 - Determinar que a Divisão Financeira promova pela devida cabimentação e todos os procedimentos contabilísticos e de contratação pública necessários para a realização da despesa pública associada e cumprimento cabal da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana

Livro	Folhas

Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

O Vereador do Une - Uma Nova Esperança, Luís Bettencourt, apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

“PEDIDO DE AUDITORIA EXTERNA \_\_\_\_\_

Ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição que consagra a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos de natureza representativa nas autarquias locais, o vereador eleito pelo Movimento Independente de Cidadãos UNE - Uma Nova Esperança vem propor a realização de uma auditoria externa às contas do Município, relativas ao mandato de 2021/2025 que agora termina. \_\_\_\_\_

A auditoria às contas da Câmara Municipal do Porto Santo tem por objetivo esclarecer, em definitivo, todos os aspetos relacionados com a gestão e o cumprimento das obrigações financeiras, bem como fornecer um relatório detalhado com recomendações decorrentes do processo desta auditoria. \_\_\_\_\_

Esta auditoria pretende responder às dúvidas que se levantaram face à pronúncia pública de valores díspares em torno da disponibilidade financeira do Município, pelo que o UNE, no seu compromisso com os Porto-Santenses e com a necessária transparência relativamente ao bom uso dos dinheiros públicos, solicita a sua aprovação e insta o Executivo Municipal a desenvolver os procedimentos exigidos à sua concretização. \_\_\_\_\_

O UNE acredita que só um exame rigoroso e sistemático às demonstrações financeiras, realizado por um auditor externo poderá devolver a confiança aos Porto-Santenses e sanar quaisquer suspeitas de fraudes ou irregularidades, bem como devolver a esperança nas contas certas àqueles que se preparam para assumir os compromissos de um novo ciclo político à frente dos destinos da autarquia do Porto Santo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os



votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado pela Direção Regional de Turismo (entrada n.º 5808/2025), solicitando autorização para a ocupação provisória dos espaços citadinos para a realização do Festival Colombo: Praça do Barqueiro, Cais, Avenida e Alameda Infante D. Henrique, Promenade, Rua Henrique Vieira de Castro, Largo do Pelourinho e Largo das Palmeiras; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o pedido apresentado pela Direção Regional de Turismo (entrada n.º 5808/2025), solicitando Licença Especial de Ruído e Isenção de taxas para o Festival de Colombo, entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025, até às 02h00 do dia seguinte; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado pela Direção Regional de Turismo (entrada n.º 5808/2025), solicitando autorização de horários de funcionamento de barracas de comer e beber da área de gastronomia até às 02h00, durante a realização do Festival de Colombo entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por João Vintém (entrada n.º 5918/2025), solicitando Licença Especial de Ruído, para a realização de obras no

Livro	Folhas

Hotel Pestana Dunas Porto Santo, de 1 a 31 de agosto de 2025, fins de semana e feriado; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pedro Rodrigues (entrada n.º 5940/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para música ao vivo na esplanada da areia do “Bar do Henrique”, das 16h00 às 20h30 do dia 30 de agosto de 2025; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Porta 33 (entrada n.º 6175/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para a realização de concertos, música e cinema ao ar livre, nos dias 4 de outubro, das 11h30 às 24h00 e 5 de outubro, das 11h30 às 22h30 na antiga Escola da Vila para o 4º aniversário da Festa da Escola da Vila; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

7) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pé na Água, Lda. (entrada n.º 6228/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para evento com música ao vivo no Restaurante Pé na Água, das 18h00 do dia 23 de agosto até às 02h00 do dia 24 de agosto de 2025; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_





**RATIFICAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Planície Simbólica, Lda. (entrada n.º 6005/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para eventos no estabelecimento Court Social Club, nas datas e horas constantes do pedido; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e a abstenção do Vereador Miguel Brito. \_\_\_\_\_

2) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Paróquias do Porto Santo (entrada n.º 6229 /2025), solicitando Licença Especial de Ruído, para a Festa de Nossa Senhora da Graça, das 20h00 do dia 16 de agosto até às 03h00 do dia 17 de agosto; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

3) Ratificar a outorga por parte do Senhor Presidente, Nuno Batista, da aceitação do Donativo para o Almoço Convívio "Porto Santo + Limpo, oferecido pela entidade Lidosol - Porto Santo Praia Dourada; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

Informação à Câmara Municipal da Declaração de Apoio do Município do Porto Santo, à Candidatura da Estrela a Reserva da Biosfera da Unesco; \_\_\_\_\_

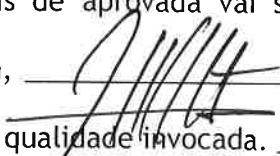
A Câmara foi informada. \_\_\_\_\_

**Intervenção do Público:** \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram treze horas e vinte e três minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  \_\_\_\_\_ Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

Porto Santo, 22 de agosto de 2025. \_\_\_\_\_

